



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0041314/2021-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste-Divinópolis**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVA VIVAS | 2100.01.0041314/2021-34 | NAR PARÁ DE MINAS |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS | | CPF/CNPJ: 394.292.537-00 |
| Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 321 | | Bairro: SÃO JOSÉ |
| Município: PARÁ DE MINAS | UF: MG | CEP: 35660-124 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS | | CPF/CNPJ: 394.292.537-20 |
| Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 321 | | Bairro: SÃO JOSÉ |

Município: PARÁ DE MINAS

UF: MG

CEP: 35660-124

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Denominação: FAZENDA CANA DO REINO | Área Total (ha): 28,8695 |
|------------------------------------|-----------------------------|

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.338 e 53.638

Município/UF: MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3147105-A019.4521.4217.4622.8292.5D38.D459.2E2A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|
| CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS | 171 | árvores |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| USINA FOTOVOLTAICA | | 12,54,00 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| MATA ATLÂNTICA | 12,54,00 | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 12,54,00 | | Total: | |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| LENHA DE ESSÊNCIA NATIVA | | 109,97 | M3 |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Carla Cristina de Oliveira Silva

Data da Vistoria: 27/07/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/07/2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS | SIRGAS 2000 | 23K | 546489 | 7803493 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 28/07/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32851123** e o código CRC **B5B12552**.